



LEI Nº 2.037/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 2.016, de 11 de maio de 2022, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 2.016, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal terá em sua composição um Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal, que será indicado e designado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, após consulta ao Comandante da Guarda Civil Municipal, devendo ter nível superior, preferencialmente em Direito, reputação ilibada e podendo ser integrante do Quadro da Guarda Civil Municipal.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 05 dias de dezembro de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051206/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.037/2022, de 05 de dezembro de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal